EDITAL 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

SRP 26/2026

PROCESSO N°: 737/2026

1. PREÂMBULO:

O Município de santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, autorizado pelo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br**.** Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, (Exceto para os itens 02 e 03 do anexo I deste edital), com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538/15 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 1 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações previas, concluindo a média de mercado no valor total de R$ 951.170,52 (novecentos e cinquenta e um mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo email: fornecedor@licitanet.com.br.

Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 04/12/2026

Horário: 09:00hrs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO, na modalidade Pregão Eletrônico por meio de procedimento auxiliar (Registro de Preços).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO, mediante o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, utensílios e materiais de consumo, destinados à estruturação, manutenção, complementação e melhoria dos diversos ambientes escolares, incluindo salas de aula, cozinhas, espaços pedagógicos, administrativos e demais áreas de apoio.

2.2 A aquisição atenderá às demandas das unidades escolares em funcionamento e, em especial, ao aparelhamento e à estruturação das duas unidades que se encontram em fase de acabamento: a Escola de Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Espaço Educativo de 12 Salas, que necessitarão de equipamentos, materiais e utensílios para que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 2 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

seus ambientes sejam devidamente preparados para o início e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

2.3 A demanda decorre, portanto, da necessidade de equipar novos ambientes, complementar os materiais existentes e substituir equipamentos, utensílios e demais bens desgastados, danificados, obsoletos ou insuficientes, além de proporcionar condições adequadas de funcionamento às salas de aula, cozinhas e demais dependências das unidades escolares.

2.4 Busca-se, ainda, promover maior padronização, funcionalidade, segurança, higiene e conforto dos ambientes escolares, bem como atender às demandas decorrentes de reformas, ampliações, reorganização dos espaços e outras necessidades que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade escolar, proporcionando maior planejamento, eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino.

2.6 Objetivos da Contratação

a) Garantir condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades dos diferentes ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio.

b) Viabilizar o aparelhamento e a estruturação das escolas em fase de acabamento, reforma, ampliação ou preparação para início das atividades, assegurando que os espaços sejam entregues em condições adequadas de funcionamento.

c) Equipar e complementar as salas de aula e demais ambientes escolares, proporcionando melhores condições de conforto, organização, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais.

d) Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de preparo, armazenamento, transporte e distribuição da alimentação escolar, mediante disponibilização de equipamentos e utensílios adequados às cozinhas das unidades de ensino.

e) Substituir equipamentos, materiais e utensílios danificados, obsoletos, insuficientes ou sem condições adequadas de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 3 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

f) Complementar os materiais necessários ao funcionamento das unidades escolares, considerando as demandas atuais e futuras identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

g) Promover, sempre que tecnicamente possível, a padronização dos equipamentos, materiais e utensílios utilizados pela Rede Municipal de Ensino, facilitando sua utilização, manutenção e reposição.

h) Assegurar condições adequadas de higiene, segurança, conservação e boas práticas nos ambientes escolares, especialmente nas áreas destinadas ao armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar.

i) Melhorar as condições de climatização e conforto térmico dos ambientes escolares, especialmente salas de aula e demais espaços de permanência de estudantes e servidores.

k) Proporcionar maior economicidade, eficiência administrativa e planejamento das aquisições por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações parceladas e de acordo com a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, utensílios e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO.

4.2 A contratação tem por finalidade atender às unidades escolares atualmente em funcionamento, possibilitando a reposição, complementação, modernização e melhoria dos equipamentos e materiais existentes e, em especial, promover o aparelhamento e a estruturação da Escola de Atendimento Educacional Especializado – AEE e do Espaço Educativo de 12 Salas, que se encontram em fase de acabamento, de modo que disponham dos bens necessários para o início e o adequado funcionamento de suas atividades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 4 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

4.3 A solução contempla o fornecimento dos materiais de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão das aquisições, economicidade, planejamento e atendimento contínuo das demandas das unidades escolares.

4.4 Os materiais permanentes e equipamentos compreendem bens destinados à estruturação e melhoria dos diversos ambientes escolares, incluindo salas de aula, cozinhas, espaços pedagógicos, administrativos e demais áreas de apoio, contemplando, entre outros, equipamentos para climatização, como aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar; equipamentos destinados às cozinhas escolares, como buffets térmicos, liquidificadores industriais, processadores de alimentos, espremedores industriais e balanças; mesas, armários, estantes e carrinhos; equipamentos de sonorização; equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção dos espaços escolares; e demais bens necessários ao adequado funcionamento das unidades de ensino.

4.5 Os materiais de consumo, utensílios e demais itens de uso rotineiro compreendem produtos destinados à complementação e manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, especialmente nas cozinhas e áreas de apoio, tais como panelas, caldeirões, caixas térmicas, caixas organizadoras, facas, tábuas de corte, conchas, cubas gastronômicas, bandejas, garrafas térmicas, peneiras, baldes alimentícios, recipientes para armazenamento e demais materiais necessários ao funcionamento cotidiano das unidades.

4.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se as quantidades efetivamente necessárias para cada unidade escolar. Essa sistemática permitirá adequar as aquisições às demandas verificadas durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

4.7 Quanto aos materiais permanentes e equipamentos, a contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, controles, manuais de utilização, certificados e demais documentos exigíveis, quando aplicável, bem como da garantia mínima estabelecida para cada item, observadas integralmente as especificações técnicas constantes do edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 5 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

4.8 Os equipamentos sujeitos à certificação ou regulamentação específica deverão atender às normas dos órgãos competentes, incluindo INMETRO e ANATEL, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas, de segurança e de eficiência pertinentes ao respectivo produto.

4.9 Durante o período de garantia dos equipamentos permanentes, caberá ao fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada, conforme as condições estabelecidas para cada item, realizar os reparos, correções ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições previstas no instrumento convocatório, na proposta, no edital e na legislação aplicável.

4.10 Os materiais de consumo, utensílios e demais produtos deverão ser entregues novos e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e às normas de qualidade, segurança e higiene aplicáveis, sendo responsabilidade da contratada substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inadequações ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

4.11 Dessa forma, a solução proposta possibilitará atender de maneira integrada às necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino, garantindo a manutenção e melhoria das unidades atualmente em funcionamento e, de forma especial, o adequado aparelhamento das unidades escolares em fase de acabamento, contribuindo para que os ambientes estejam devidamente estruturados, equipados e aptos ao desenvolvimento das atividades educacionais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Fica Vedada a Subcontratação.

6. REQUISITOS DA CONTATAÇÃO

6.1 Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Conduzir todas as atividades necessárias ao fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo destinados às cozinhas das unidades escolares, observando as especificações técnicas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 6 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

- Administrar e custear todos os empregados, transportes, equipamentos, embalagens, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à boa execução do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
- Adotar todas as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela substituição de itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas, bem como pelo cumprimento dos prazos de entrega.

6.2. Requisitos técnicos

Os materiais permanentes e materiais de consumo deverão:

- ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuir qualidade compatível com sua finalidade de utilização em cozinhas escolares;
- observar as normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;
- atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias pertinentes aos utensílios e equipamentos destinados ao preparo e armazenamento de alimentos;
- ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

6.3. Padrões mínimos de qualidade

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, observando critérios de resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar:

- catálogos, folders ou fichas técnicas dos produtos ofertados;
- manuais do fabricante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 7 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

- certificados de conformidade ou qualidade, quando exigidos pela legislação específica;
- apresentação de amostras, exclusivamente quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia

a) Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme as especificações de cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

b) Durante o período de garantia, a substituição ou reparo dos equipamentos deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.

c) Para os materiais de consumo, será exigido que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

6.5. Natureza da contratação

a) A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

b) Embora as aquisições ocorram de forma contínua durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se caracteriza como contratação de serviço continuado, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento eventual de materiais permanentes e materiais de consumo, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Após análise técnica do objeto, conclui-se que é viável e recomendável o parcelamento da contratação, em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é composto por materiais de naturezas distintas, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e ampliação da participação de empresas especializadas.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 8 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

8.1 A fim de garantir o sucesso da presente contratação, a Administração adotará, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, as seguintes providências:

- Elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições necessárias à contratação.
- Realizar pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
- Verificar a disponibilidade orçamentária para as futuras aquisições, observando que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a emissão do empenho ocorrerá somente quando da efetiva necessidade de aquisição.
- Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, os quais acompanharão a execução do fornecimento, atestarão o recebimento dos materiais e adotarão as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.
- Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, aceitação dos materiais e acompanhamento da execução da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Assegurar que as unidades escolares disponham de espaço físico adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos, preservando suas características e condições de utilização.
- Planejar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, evitando estoques excessivos e garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares.

8.2 Não haverá necessidade de transição contratual, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, não envolvendo a continuidade de serviços prestados por empresa anteriormente contratada.

8.3 Também não há necessidade de adequações significativas na infraestrutura física da Administração, uma vez que os materiais serão destinados às cozinhas das unidades escolares já existentes, as quais possuem condições para seu recebimento e utilização.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 9 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

8.4 Por fim, a Administração providenciará a regular gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos e às necessidades da Rede Municipal de Ensino, assegurando a correta execução da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

9.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao atesto da execução do objeto pelo fiscal da contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal, irregularidades na documentação fiscal da contratada ou divergências entre os materiais entregues e as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências, não incidindo qualquer atualização monetária ou ônus para a Administração durante esse período.

9.4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

10.1. Destina-se participação exclusiva para MEI, ME E EPP aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06. **Exceto para os itens 02 e 03 do anexo I deste edital visto o valor total dos mesmos serem acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 10 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

13.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 11 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

17.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

14.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

14.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 O impedimento de que trata o item 14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 12 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 14.2 e 14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

14.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

14.14 O disposto nos itens 14.2 e 14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

14.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.16 A vedação de que trata o item 14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 13 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

15.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4 ou 15.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 14 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

15.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

18.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 15.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

16.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 15 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

16.1.1 valor unitário do ITEM;

16.1.2 Marca;

16.1.3 Modelo: - Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. "Quando for o caso" - Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

16.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

16.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 16 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

16.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ITEM.

16.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

16.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

16.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

17.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

17.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 17 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

17.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

17.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta encontra-se no anexo V deste edital.

17.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.11 O Município adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 18 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

17.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 19 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

17.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021: Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

17.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 20 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.19.2.2 empresas brasileiras;

20.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banners, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

17.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 21 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

18.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (Https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

18.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

18.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

18.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 22 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

19.1 contiver vícios insanáveis;

19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.7 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

19.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

19.9 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

19.11 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

19.12 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 23 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

19.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.17 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

19.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do OBJETO, o pregoeiro poderá SOLICITAR EM QUALQUER FASE, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 24 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

20. DA FASE DE HABILITAÇÃO

20.1 Os documentos previstos nos itens 21, 22 e 23 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

20.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo (os) licitante(s) vencedor (es), com prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

20.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 23.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finda o prazo.

20.3.2 A abertura ou enceramento do prazo para envio dos documentos respeitará o horário de funcionamento do órgão, se necessário, o pregoeiro fará pausa na sessão para adequar início ou fim do prazo de envio dos documentos ao horário de funcionamento do órgão.

20.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 25 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9.1 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

20.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 26 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, pelo prazo igual aos concedido para envio dos documentos de habilitação, para:

20.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.11.2 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

20.11.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11.4 suprimentos da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

20.11.5 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

20.12 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

20.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, observados as diligências do dispositivo 20.11, serão inabilitadas.

20.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9.1.

20.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 27 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

20.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

g) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

22. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 28 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

24 DAS DECLARAÇÕES

24.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos próprio, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 29 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

24.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

24.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

24.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

24.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

24.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

24.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

24.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

24.13 Declaração de Exequibilidade da Proposta e Assunção de Responsabilidade pela Formação dos preços. Conforme modelo no anexo VI deste edital.

25. DOS RECURSOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 30 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

25.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

25.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

26. PENALIDADES E SANÇÕES

26.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 31 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

26.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

26.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 32 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Entregar produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

28.2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

28.3. A(s) empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá (ao) colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

28.4. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa dos mesmos apresentados deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

28.5 Efetuar a entrega dos serviços conforme especificações do edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 33 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

29.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

29.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

30. DA LIQUIDAÇÃO

30.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

30.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (se for o caso).

30.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

30.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

30.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

30.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 34 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

30.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

31. DO PRAZO DE PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

32. FORMA DE PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

32.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO

33.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por "ITEM".

34. MODO DE DISPUTA

34.1.O modo de disputa será "ABERTO".

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

35.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 35 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril.

35.1.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

35.1.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

35.1.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do edital.

36. DA ASSINATURA DA ATA

36.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

36.4 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

36.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

37. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

37.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 36 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

37.2 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios. Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

37.3 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

37.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

37.5 O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

37.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

37.7 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 37 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

38. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

38.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

38.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

38.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

38.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

38.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

38.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

38.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

38.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

38.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

38.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 38 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

38.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

38.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

39. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

40.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

40.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

40.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

40.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

40.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 39 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

40.7 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

41. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

41.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

41.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

41.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

41.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

41.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

41.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

41.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

41.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

42. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 40 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

42.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

43. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

44. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, VIGENCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

44.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, hipótese em que será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que:

I – Reste comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de preços atualizada que demonstre compatibilidade com os valores praticados no mercado;

II – A renovação seja formalizada pôr termo aditivo firmado dentro do prazo de vigência da Ata, bem como, conste a indicação expressa do quantitativo renovado.

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos observará, em qualquer hipótese, o princípio da anualidade do planejamento das contratações públicas, não implicando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 41 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

acréscimo aos quantitativos originais além do limite correspondente ao novo período prorrogado.

44.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

44.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

45. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS (ME, EPP, MEI E EQUIPARADOS)

45.1. Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 160/2024 e nº 175/2024, e com fundamento no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definido nos referidos decretos.

45.2. Será assegurada prioridade de contratação, mediante critério de desempate, às ME, EPP, MEI, produtores e cooperativas sediadas:

No âmbito local: Município de Santa Luzia D'Oeste – RO;

No âmbito regional: Municípios que integram a VIII Região de Planejamento e/ou Gestão do Estado de Rondônia, conforme definido pela Lei Estadual nº 1.808/2007.

45.3. A prioridade será aplicada nas seguintes condições:

I – Caso a proposta apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparado sediado local ou regionalmente seja de valor igual ou até 10% superior ao menor preço válido, este será convocado para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, sendo o objeto adjudicado em seu favor caso aceite.

II – Não havendo aceite pela empresa local, a prioridade poderá ser estendida para ME/EPP/MEI do âmbito regional, obedecida a ordem classificatória e os mesmos limites de valor.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 42 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

III – Em caso de empate entre propostas dentro do mesmo âmbito (local ou regional), será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definir quem terá prioridade de negociação.

IV – Prevalecerá a empresa local em caso de empate entre propostas de empresa local e regional.

45.4. Os interessados em usufruir do benefício previsto nesta cláusula deverão comprovar:

Sede efetiva no âmbito local ou regional, mediante apresentação de CNPJ atualizado e/ou alvará de funcionamento;

Enquadramento como ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou cooperativa, conforme definido na legislação vigente.

45.5. O benefício previsto nesta cláusula não implica exclusividade de participação, sendo preservados os princípios da ampla competitividade, isonomia e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LC nº 123/2006.

46. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

46.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

	Elemento de despesa	Fichas
SEMED	3.3.90.30.00 4.4.90.61.00	377 105 183 199 203 227 98 111 123 135 183 206

47. DAS OFERTAS MINIMAS

47.1 Não serão fixadas quantidades mínimas conforme artigo 82 inciso II da lei federal 14.133/2021

47.2 o estabelecido no item 47.1 justifica-se pois leva em consideração que o objeto se trata de registro de preços para futura e eventual aquisição, quantidades mínimas podem interferir no atendimento da necessidade fim apontada no ETP.

47.3 Não serão aceitas quantidades inferiores ao solicitado conforme artigo 82 inciso IV, considerando o baixo potencial de ganho em escala deste município.

47.4 Considerando o objeto da presente licitação, a entrega no mesmo local, o acondicionamento padrão e a inexistência de mais de um lote para o mesmo objeto, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 43 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

48. DO REAJUSTE (art. 92, V)

48.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

48.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

48.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

48.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

48.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

48.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

48.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

48.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

48.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

49. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

49.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

50. DAS OFERTAS MINIMAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 44 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

50.1 Não serão fixadas quantidades mínimas conforme artigo 82 inciso II da lei federal 14.133/2021

50.2 o estabelecido no item 50.1 justifica-se pois leva em consideração que o objeto se trata de registro de preços para futura e eventual aquisição, quantidades mínimas podem interferir no atendimento da necessidade fim apontada no Edital.

50.3 Não serão aceitas quantidades inferiores ao solicitado conforme artigo 82 inciso IV, considerando o baixo potencial de ganho em escala deste município.

50.4 Considerando o objeto da presente licitação, a entrega no mesmo local, o acondicionamento padrão e a inexistência de mais de um lote para o mesmo objeto, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.

51. DAS VEDAÇÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 029/2024, ficam estabelecidas as seguintes vedações no âmbito deste edital:

I – Não será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que estes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação (art. 13, inciso VII).

II – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade da ata da qual já participe, salvo se a nova ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 13, inciso VIII).

III – No caso de contratação de serviços, é vedada, em um mesmo órgão ou entidade, a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, exceto nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 13, inciso XIV).

52. DA ASSINATURA DA ATA

52.1 As empresas vencedoras do certame serão convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data da convocação formal, sob pena de preclusão do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 45 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

52.2 A convocação será realizada por meio dos contatos informados na proposta final, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados de contato atualizados e válidos, inclusive telefone, e-mail e, quando aplicável, endereço eletrônico de plataforma oficial.

52.3 No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e demais meios disponíveis.

52.4 A Ata de Registro de Preços será preferencialmente assinada por meio digital, com utilização de assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.

52.5 Caso a empresa convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

53. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo local e forma de entrega

53.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva solicitação.

53.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, quando exigíveis, e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

53.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, deteriorados ou em desacordo com as exigências da contratação.

53.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 46 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações, integridade e demais condições aparentes dos materiais;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, mediante atesto do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

53.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nas especificações dos materiais, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

53.6. Após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, a documentação será encaminhada ao setor competente para processamento da liquidação e pagamento.

Local da entrega

53.7. Os materiais deverão ser entregues, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, ou, quando expressamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

53.8. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, das 07H00 às 13H00, previamente agendadas com o setor responsável.

53.9. Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Da amostra

53.10. Não será exigido amostras para essa contratação.

54. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

54.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 47 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

54.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

54.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

54.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

54.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

54.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

54.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

54.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

54.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

54.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

54.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 48 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

54.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

54.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

54.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

54.15. Cabe ao gestor do contrato:

54.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

54.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

54.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

54.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 49 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

54.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

54.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

54.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

55. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

55.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

56.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

55.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

55.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

55.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

55.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 50 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

55.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

55.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

55.9 Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

55.10 Fica vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

55.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/.

55.12 Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8486 0017.

55.13 Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Santa Luzia, Doeste RO, 23 de novembro de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 51 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **TEL/FAX:** _____ **E-MAIL:** _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ **AG:** _____ **BANCO:** _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ **CPF:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Abridor de Latas Industrial.	Und	10
02	Ar-Condicionado Split Inverter – 24.000 BTU/h Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, monofásico; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do INMETRO; compressor com tecnologia Inverter; utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32, ou outro permitido pela legislação vigente, desde que apresente desempenho equivalente ou superior; serpentina da unidade externa em cobre; controle remoto sem fio; funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, modo dormir/sleep, timer e reinício automático após falta de energia; ajuste de velocidade do ventilador; direcionamento/oscilação do fluxo de ar; filtros de ar laváveis/removíveis. Equipamento novo, sem uso, certificado pelo INMETRO, completo com evaporadora, condensadora, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	Und	40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 52 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

03	Ar-Condicionado Split Inverter – 30.000 BTU/h Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, monofásico; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do INMETRO; compressor com tecnologia Inverter; utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32, ou outro permitido pela legislação vigente, desde que apresente desempenho equivalente ou superior; serpentina da unidade externa em cobre; controle remoto sem fio; funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, modo dormir/sleep, timer e reinício automático após falta de energia; ajuste de velocidade do ventilador; direcionamento/oscilação do fluxo de ar; filtros de ar laváveis/removíveis. Equipamento novo, sem uso, certificado pelo INMETRO, completo com evaporadora, condensadora, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	Und	30
04	Assadeira Forma Alumínio No 5	Und	30
05	Assadeira Industrial em alumínio reforçado. Nº7 Medida 60x40cm 12 Litros	Und	30
06	Bacia Industrial em alumínio 22 litros.	Und	20
07	BALANÇA DIGITAL PARA PESAGEM DE ALIMENTOS Balança digital com capacidade máxima de pesagem de 120 kg, adequada para utilização no recebimentoe conferência de gêneros alimentícios.	Unidade	10
08	Balança Eletrônica de Plataforma, capacidade mínima de 150 kg.	Und	08
09	Balde Alimentício com tampa 20 litros.	Und	20
10	Bandeja Retangular em aço inox.	Und	20

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 53 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

11	Buffet de Saladas Refrigerado de Bancada, em aço inox, 6 cubas.	Und	10
12	Buffet Térmico Elétrico 10 Cubas, em aço inox, 220V.	Und	12
13	Buffet Térmico Elétrico 6 Cubas, em aço inox, 220V.	Und	12
14	Caixa Organizadora 10 Litros com tampa transparente.	Und	20
15	Caixa Organizadora 20 Litros com tampa transparente.	Und	20
16	Caixa Organizadora 30 Litros com tampa transparente.	Und	20
17	Caixa Organizadora 50 Litros com tampa transparente.	Und	20
18	Caixa Organizadora 5 Litros com tampa transparente.	Und	20
19	Caixa Térmica 50 Litros	Und	15
20	Caixa Térmica 75 Litros.	Und	15
21	Caixa Térmica Cooler Floripa 30 Litros.	Und	15
22	Caixa Térmica SUV Cooler 20 Litros.	Und	20
23	Caldeirão Industrial 100 litros com tampa.	Und	15
24	Caldeirão Industrial 20 litros com tampa.	Und	15
25	Caldeirão Industrial 50 litros com tampa.	Und	15
26	Canecão Industrial para ferver leite 20 litros.	Und	15
27	Carrinho Auxiliar em aço inox para cozinha industrial.	Und	12
28	Carrinho Plataforma para transporte de cargas, capacidade mínima de 300 kg.	Und	12
29	Chaira Profissional	Und	10
30	Coifa Industrial Para Fogão De 6 Bocas – Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, dimensões compatíveis com fogão industrial de 6 bocas, com sistema de captação de fumaça, vapores, gordura e odores. Deverá possuir filtros removíveis e laváveis, calha coletora de gordura e saída para conexão ao sistema de exaustão. Produto novo, resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em cozinha industrial.	Und	08
31	Colher de Pau Grande.	Und	20
32	Colher Industrial em aço inox.	Und	20

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 54 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

33	Concha Industrial 250 ml.	Und	15
34	Concha Industrial 500 ml.	Und	15
35	Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva, composto por 3 cestos de 100 litros cada.	Und	30
36	Contentor Plástico Alimentício com tampa 100 litros.	Und	12
37	Contentor Plástico Alimentício com tampa 50 litros.	Und	12
38	Cortina De Ar 90 Cm – Cortina de ar com largura aproximada de 90 cm, indicada para portas com vão de até 80 cm, alimentação 220 V, com controle remoto, no mínimo 2 velocidades de ventilação, baixo nível de ruído e fluxo de ar uniforme. Equipamento novo, completo e com garantia mínima de 12 meses.	Und	40
39	Cuba Gastronômica GN 1/1 com tampa.	Und	20
40	Cuba Gastronômica GN 1/2 com tampa.	Und	20
41	Cuba Gastronômica GN 1/3 com tampa.	Und	20
42	Descascador Profissional de Legumes.	Und	20
43	Dispenser para Álcool Gel.	Und	20
44	Dispenser para Papel-Toalha.	Und	12
45	Dispenser para Sabonete Líquido.	Und	12
46	Escorredor de Arroz Industrial.	Und	12
47	Escorredor de Macarrão Industrial 30 litros.	Und	15
48	Escorredor de Pratos em aço inox, 3 Andares, 80 Pratos.	Und	12
49	Escorredor de Verduras em aço inox.	Und	12
50	Escumadeira Industrial 60x16	Und	15
51	Espremedor Industrial de Frutas em aço inox, 220V.	Und	12
52	Espumadeira Industrial, em aço inox com cabo preto, possui um comprimento total de 33,6 cm	Und	15
53	Estante de Aço Reforçada para armazenamento de alimentos, com no mínimo 5 prateleiras.	Und	12
54	Estrado Plástico Modular para armazenamento de alimentos, 50x50x5 Preto Capacidade 250kg.	Und	12

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 55 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

55	Faca para Legumes e Frutas, Aço Inox -Cabo: Polipropileno, 4".	Und	20
56	Faca Profissional para Carnes, com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Branco 10"	Und	20
57	Faca Profissional para Cozinha 08 polegadas	Und	20
58	Garrafa Térmica Industrial 10 litros.	Und	10
59	Garrafa Térmica Industrial 5 litros.	Und	10
60	Jarra em aço inox 2 litros.	Und	20
61	Kit Caixa De Som Amplificada Com 2 Microfones Sem Fio – Caixa de som com potência mínima de 1.100 W RMS, resposta de frequência de 30 Hz a 20 kHz, sistema composto por no mínimo 2 subwoofers de 9", 2 alto-falantes de médios e 2 tweeters, conexão Bluetooth 5.3 ou superior e Wi-Fi, entrada USB, auxiliar, entradas para microfone e instrumento musical, sistema de iluminação LED integrado, proteção mínima IPX4, possibilidade de conexão com outras caixas compatíveis, controle por aplicativo, alça e rodas para transporte. Alimentação 100–240 V, 50/60 Hz.O kit deverá acompanhar 2 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o equipamento, com respectivos receptores e acessórios necessários ao funcionamento.Produto novo, completo, com certificação ANATEL, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	Und	08
62	Lavadora de Alta Pressão Industrial, potência mínima de 3 HP, motor elétrico de 4 polos, pressão mínima de 400 lbf/pol², vazão mínima de 26 L/min, equipada com 03 pistões em aço inox, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 metros, esguicho regulável, filtro de sucção, carrinho com rodas para transporte, destinada ao uso profissional, modelo de referência: Chiaperini LJ 3100 3 HP ou equivalente.	Und	10

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 56 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

63	Liquidificador Industrial em aço inox, capacidade mínima de 10 litros, 220V.	Und	12
64	Liquidificador Industrial em aço inox, capacidade mínima de 8 litros, 220V.	Und	12
65	Lixeira 100 Litros com pedal, haste metálica e tampa.	Und	30
66	Mesa de Manipulação em aço inox, 180x60 1p.	Und	08
67	Panela Caçarola Industrial em alumínio batido 60–70 litros com tampa.	Und	15
68	Panela Caçarola Industrial nº 36 com tampa.	Und	15
69	Panela de Pressão Industrial 30 litros.	Und	15
70	Pegador Profissional para Alimentos.	Und	15
71	Peneira Industrial malha fina, 24 Cm em metal	Und	10
72	Peneira Industrial malha grossa, 55cm em metal	Und	10
73	Processador de Alimentos Industrial.	Und	12
74	Rechaud Elétrico Molheira em aço inox, 6 cubas.	Und	08
75	Rechaud Elétrico Molheira em aço inox, 8 cubas.	Und	03
76	Soprador costal a combustão, de uso profissional, equipado com motor de 4 tempos ou tecnologia equivalente, cilindrada mínima de 79,0 cm³, potência mínima de 3,2 kW (4,3 CV), força de sopro mínima de 40 N, vazão máxima de ar mínima de 2.000 m³/h, velocidade máxima do ar mínima de 95 m/s, sistema de partida facilitada, sistema antivibratório, alças acolchoadas e ajustáveis, cinto peitoral, tanque de combustível compatível com autonomia para uso profissional contínuo, peso máximo de 11 kg, acompanhado de tubo soprador, manual de instruções e kit básico de ferramentas. Modelo de referência: STIHL BR 800 ou equivalente.	Und	10
77	Tábua de Corte em Polietileno Amarela50x30×15mm	Und	20
78	Tábua de Corte em Polietileno Azul50x30×15mm	Und	20
79	Tábua de Corte em Polietileno Branca 50x30×15mm	Und	20
80	Tábua de Corte em Polietileno Verde 50x30×15mm	Und	20

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 57 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

81	Tábua de Corte em Polietileno Vermelha 50x30×15mm	Und	20
82	Termômetro Digital Culinário Profissional.	Und	08
83	Travessa em aço inox, 34 cm	Und	20

Valor da oferta (Global em R$): _____ (___).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 58 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ELETRONICO 737/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO.

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Abridor de Latas Industrial.	Und	10
02	Ar-Condicionado Split Inverter – 24.000 BTU/h Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, monofásico; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do INMETRO; compressor com tecnologia Inverter; utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32, ou outro permitido pela legislação vigente, desde que apresente desempenho equivalente ou superior; serpentina da unidade externa em cobre; controle remoto sem fio; funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, modo dormir/sleep, timer e reinício automático após falta de energia; ajuste de velocidade do ventilador; direcionamento/oscilação do fluxo de ar; filtros de ar laváveis/removíveis. Equipamento novo, sem uso, certificado pelo INMETRO, completo com	Und	40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 59 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	evaporadora, condensadora, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.		
03	Ar-Condicionado Split Inverter – 30.000 BTU/h Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, monofásico; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do INMETRO; compressor com tecnologia Inverter; utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32, ou outro permitido pela legislação vigente, desde que apresente desempenho equivalente ou superior; serpentina da unidade externa em cobre; controle remoto sem fio; funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, modo dormir/sleep, timer e reinício automático após falta de energia; ajuste de velocidade do ventilador; direcionamento/oscilação do fluxo de ar; filtros de ar laváveis/removíveis. Equipamento novo, sem uso, certificado pelo INMETRO, completo com evaporadora, condensadora, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	Und	30
04	Assadeira Forma Alumínio No 5	Und	30
05	Assadeira Industrial em alumínio reforçado. Nº7 Medida 60x40cm 12 Litros	Und	30
06	Bacia Industrial em alumínio 22 litros.	Und	20
07	BALANÇA DIGITAL PARA PESAGEM DE ALIMENTOS Balança digital com capacidade máxima	Unidade	10

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 60 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	de pesagem de 120 kg, adequada para utilização no recebimentoe conferência de gêneros alimentícios.		
08	Balança Eletrônica de Plataforma, capacidade mínima de 150 kg.	Und	08
09	Balde Alimentício com tampa 20 litros.	Und	20
10	Bandeja Retangular em aço inox.	Und	20
11	Buffet de Saladas Refrigerado de Bancada, em aço inox, 6 cubas.	Und	10
12	Buffet Térmico Elétrico 10 Cubas, em aço inox, 220V.	Und	12
13	Buffet Térmico Elétrico 6 Cubas, em aço inox, 220V.	Und	12
14	Caixa Organizadora 10 Litros com tampa transparente.	Und	20
15	Caixa Organizadora 20 Litros com tampa transparente.	Und	20
16	Caixa Organizadora 30 Litros com tampa transparente.	Und	20
17	Caixa Organizadora 50 Litros com tampa transparente.	Und	20
18	Caixa Organizadora 5 Litros com tampa transparente.	Und	20
19	Caixa Térmica 50 Litros	Und	15
20	Caixa Térmica 75 Litros.	Und	15
21	Caixa Térmica Cooler Floripa 30 Litros.	Und	15
22	Caixa Térmica SUV Cooler 20 Litros.	Und	20
23	Caldeirão Industrial 100 litros com tampa.	Und	15
24	Caldeirão Industrial 20 litros com tampa.	Und	15
25	Caldeirão Industrial 50 litros com tampa.	Und	15
26	Canecão Industrial para ferver leite 20 litros.	Und	15
27	Carrinho Auxiliar em aço inox para cozinha industrial.	Und	12
28	Carrinho Plataforma para transporte de cargas, capacidade mínima de 300 kg.	Und	12
29	Chaira Profissional	Und	10
30	Coifa Industrial Para Fogão De 6 Bocas – Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, dimensões compatíveis com fogão industrial de 6 bocas, com	Und	08

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 61 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	sistema de captação de fumaça, vapores, gordura e odores. Deverá possuir filtros removíveis e laváveis, calha coletora de gordura e saída para conexão ao sistema de exaustão. Produto novo, resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em cozinha industrial.		
31	Colher de Pau Grande.	Und	20
32	Colher Industrial em aço inox.	Und	20
33	Concha Industrial 250 ml.	Und	15
34	Concha Industrial 500 ml.	Und	15
35	Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva, composto por 3 cestos de 100 litros cada.	Und	30
36	Contentor Plástico Alimentício com tampa 100 litros.	Und	12
37	Contentor Plástico Alimentício com tampa 50 litros.	Und	12
38	Cortina De Ar 90 Cm – Cortina de ar com largura aproximada de 90 cm, indicada para portas com vão de até 80 cm, alimentação 220 V, com controle remoto, no mínimo 2 velocidades de ventilação, baixo nível de ruído e fluxo de ar uniforme. Equipamento novo, completo e com garantia mínima de 12 meses.	Und	40
39	Cuba Gastronômica GN 1/1 com tampa.	Und	20
40	Cuba Gastronômica GN 1/2 com tampa.	Und	20
41	Cuba Gastronômica GN 1/3 com tampa.	Und	20
42	Descascador Profissional de Legumes.	Und	20
43	Dispenser para Álcool Gel.	Und	20
44	Dispenser para Papel-Toalha.	Und	12
45	Dispenser para Sabonete Líquido.	Und	12
46	Escorredor de Arroz Industrial.	Und	12
47	Escorredor de Macarrão Industrial 30 litros.	Und	15
48	Escorredor de Pratos em aço inox, 3 Andares, 80 Pratos.	Und	12
49	Escorredor de Verduras em aço inox.	Und	12

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 62 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

50	Escumadeira Industrial 60x16	Und	15
51	Espremedor Industrial de Frutas em aço inox, 220V.	Und	12
52	Espumadeira Industrial, em aço inox com cabo preto, possui um comprimento total de 33,6 cm	Und	15
53	Estante de Aço Reforçada para armazenamento de alimentos, com no mínimo 5 prateleiras.	Und	12
54	Estrado Plástico Modular para armazenamento de alimentos, 50x50x5 Preto Capacidade 250kg.	Und	12
55	Faca para Legumes e Frutas, Aço Inox -Cabo: Polipropileno, 4".	Und	20
56	Faca Profissional para Carnes, com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Branco 10"	Und	20
57	Faca Profissional para Cozinha 08 polegadas	Und	20
58	Garrafa Térmica Industrial 10 litros.	Und	10
59	Garrafa Térmica Industrial 5 litros.	Und	10
60	Jarra em aço inox 2 litros.	Und	20
61	Kit Caixa De Som Amplificada Com 2 Microfones Sem Fio – Caixa de som com potência mínima de 1.100 W RMS, resposta de frequência de 30 Hz a 20 kHz, sistema composto por no mínimo 2 subwoofers de 9", 2 alto-falantes de médios e 2 tweeters, conexão Bluetooth 5.3 ou superior e Wi-Fi, entrada USB, auxiliar, entradas para microfone e instrumento musical, sistema de iluminação LED integrado, proteção mínima IPX4, possibilidade de conexão com outras caixas compatíveis, controle por aplicativo, alça e rodas para transporte. Alimentação 100–240 V, 50/60 Hz.O kit deverá acompanhar 2 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o equipamento, com respectivos receptores e acessórios necessários ao funcionamento.Produto novo, completo, com	Und	08

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 63 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	certificação ANATEL, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.		
62	Lavadora de Alta Pressão Industrial, potência mínima de 3 HP, motor elétrico de 4 polos, pressão mínima de 400 lbf/pol², vazão mínima de 26 L/min, equipada com 03 pistões em aço inox, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 metros, esguicho regulável, filtro de sucção, carrinho com rodas para transporte, destinada ao uso profissional, modelo de referência: Chiaperini LJ 3100 3 HP ou equivalente.	Und	10
63	Liquidificador Industrial em aço inox, capacidade mínima de 10 litros, 220V.	Und	12
64	Liquidificador Industrial em aço inox, capacidade mínima de 8 litros, 220V.	Und	12
65	Lixeira 100 Litros com pedal, haste metálica e tampa.	Und	30
66	Mesa de Manipulação em aço inox, 180x60 1p.	Und	08
67	Panela Caçarola Industrial em alumínio batido 60–70 litros com tampa.	Und	15
68	Panela Caçarola Industrial nº 36 com tampa.	Und	15
69	Panela de Pressão Industrial 30 litros.	Und	15
70	Pegador Profissional para Alimentos.	Und	15
71	Peneira Industrial malha fina, 24 Cm em metal	Und	10
72	Peneira Industrial malha grossa, 55cm em metal	Und	10
73	Processador de Alimentos Industrial.	Und	12
74	Rechaud Elétrico Molheira em aço inox, 6 cubas.	Und	08
75	Rechaud Elétrico Molheira em aço inox, 8 cubas.	Und	03
76	Soprador costal a combustão, de uso profissional, equipado com motor de 4 tempos ou tecnologia equivalente, cilindrada mínima de 79,0 cm³, potência mínima de 3,2 kW (4,3 CV), força de sopro mínima de 40 N, vazão máxima de ar mínima de 2.000 m³/h,	Und	10

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 64 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	velocidade máxima do ar mínima de 95 m/s, sistema de partida facilitada, sistema antivibratório, alças acolchoadas e ajustáveis, cinto peitoral, tanque de combustível compatível com autonomia para uso profissional contínuo, peso máximo de 11 kg, acompanhado de tubo soprador, manual de instruções e kit básico de ferramentas. Modelo de referência: STIHL BR 800 ou equivalente.		
77	Tábua de Corte em Polietileno Amarela50x30×15mm	Und	20
78	Tábua de Corte em Polietileno Azul50x30×15mm	Und	20
79	Tábua de Corte em Polietileno Branca 50x30×15mm	Und	20
80	Tábua de Corte em Polietileno Verde 50x30×15mm	Und	20
81	Tábua de Corte em Polietileno Vermelha 50x30×15mm	Und	20
82	Termômetro Digital Culinário Profissional.	Und	08
83	Travessa em aço inox, 34 cm	Und	20

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO, mediante o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, utensílios e materiais de consumo, destinados à estruturação, manutenção, complementação e melhoria dos diversos ambientes escolares, incluindo salas de aula, cozinhas, espaços pedagógicos, administrativos e demais áreas de apoio.

2.2 A aquisição atenderá às demandas das unidades escolares em funcionamento e, em especial, ao aparelhamento e à estruturação das duas unidades que se encontram em fase de acabamento: a Escola de Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Espaço Educativo de 12 Salas, que necessitarão de equipamentos, materiais e utensílios para que seus ambientes sejam devidamente preparados para o início e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

2.3 A demanda decorre, portanto, da necessidade de equipar novos ambientes, complementar os materiais existentes e substituir equipamentos, utensílios e demais bens desgastados, danificados, obsoletos ou insuficientes, além de proporcionar condições

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 65 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

adequadas de funcionamento às salas de aula, cozinhas e demais dependências das unidades escolares.

2.4 Busca-se, ainda, promover maior padronização, funcionalidade, segurança, higiene e conforto dos ambientes escolares, bem como atender às demandas decorrentes de reformas, ampliações, reorganização dos espaços e outras necessidades que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade escolar, proporcionando maior planejamento, eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino.

2.6 Objetivos da Contratação

a) Garantir condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades dos diferentes ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio.

b) Viabilizar o aparelhamento e a estruturação das escolas em fase de acabamento, reforma, ampliação ou preparação para início das atividades, assegurando que os espaços sejam entregues em condições adequadas de funcionamento.

c) Equipar e complementar as salas de aula e demais ambientes escolares, proporcionando melhores condições de conforto, organização, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais.

d) Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de preparo, armazenamento, transporte e distribuição da alimentação escolar, mediante disponibilização de equipamentos e utensílios adequados às cozinhas das unidades de ensino.

e) Substituir equipamentos, materiais e utensílios danificados, obsoletos, insuficientes ou sem condições adequadas de uso.

f) Complementar os materiais necessários ao funcionamento das unidades escolares, considerando as demandas atuais e futuras identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

g) Promover, sempre que tecnicamente possível, a padronização dos equipamentos, materiais e utensílios utilizados pela Rede Municipal de Ensino, facilitando sua utilização, manutenção e reposição.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 66 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

h) Assegurar condições adequadas de higiene, segurança, conservação e boas práticas nos ambientes escolares, especialmente nas áreas destinadas ao armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar.

i) Melhorar as condições de climatização e conforto térmico dos ambientes escolares, especialmente salas de aula e demais espaços de permanência de estudantes e servidores.

k) Proporcionar maior economicidade, eficiência administrativa e planejamento das aquisições por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações parceladas e de acordo com a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, utensílios e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO.

4.2 A contratação tem por finalidade atender às unidades escolares atualmente em funcionamento, possibilitando a reposição, complementação, modernização e melhoria dos equipamentos e materiais existentes e, em especial, promover o aparelhamento e a estruturação da Escola de Atendimento Educacional Especializado – AEE e do Espaço Educativo de 12 Salas, que se encontram em fase de acabamento, de modo que disponham dos bens necessários para o início e o adequado funcionamento de suas atividades.

4.3 A solução contempla o fornecimento dos materiais de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão das aquisições, economicidade, planejamento e atendimento contínuo das demandas das unidades escolares.

4.4 Os materiais permanentes e equipamentos compreendem bens destinados à estruturação e melhoria dos diversos ambientes escolares, incluindo salas de aula,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 67 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

cozinhas, espaços pedagógicos, administrativos e demais áreas de apoio, contemplando, entre outros, equipamentos para climatização, como aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar; equipamentos destinados às cozinhas escolares, como buffets térmicos, liquidificadores industriais, processadores de alimentos, espremedores industriais e balanças; mesas, armários, estantes e carrinhos; equipamentos de sonorização; equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção dos espaços escolares; e demais bens necessários ao adequado funcionamento das unidades de ensino.

4.5 Os materiais de consumo, utensílios e demais itens de uso rotineiro compreendem produtos destinados à complementação e manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, especialmente nas cozinhas e áreas de apoio, tais como panelas, caldeirões, caixas térmicas, caixas organizadoras, facas, tábuas de corte, conchas, cubas gastronômicas, bandejas, garrafas térmicas, peneiras, baldes alimentícios, recipientes para armazenamento e demais materiais necessários ao funcionamento cotidiano das unidades.

4.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se as quantidades efetivamente necessárias para cada unidade escolar. Essa sistemática permitirá adequar as aquisições às demandas verificadas durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

4.7 Quanto aos materiais permanentes e equipamentos, a contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, controles, manuais de utilização, certificados e demais documentos exigíveis, quando aplicável, bem como da garantia mínima estabelecida para cada item, observadas integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.8 Os equipamentos sujeitos à certificação ou regulamentação específica deverão atender às normas dos órgãos competentes, incluindo INMETRO e ANATEL, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas, de segurança e de eficiência pertinentes ao respectivo produto.

4.9 Durante o período de garantia dos equipamentos permanentes, caberá ao fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada, conforme as condições estabelecidas para

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 68 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

cada item, realizar os reparos, correções ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições previstas no instrumento convocatório, na proposta, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.10 Os materiais de consumo, utensílios e demais produtos deverão ser entregues novos e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e às normas de qualidade, segurança e higiene aplicáveis, sendo responsabilidade da contratada substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inadequações ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

4.11 Dessa forma, a solução proposta possibilitará atender de maneira integrada às necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino, garantindo a manutenção e melhoria das unidades atualmente em funcionamento e, de forma especial, o adequado aparelhamento das unidades escolares em fase de acabamento, contribuindo para que os ambientes estejam devidamente estruturados, equipados e aptos ao desenvolvimento das atividades educacionais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Fica Vedada a Subcontratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Conduzir todas as atividades necessárias ao fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo destinados às cozinhas das unidades escolares, observando as especificações técnicas.
- Administrar e custear todos os empregados, transportes, equipamentos, embalagens, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à boa execução do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
- Adotar todas as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela substituição de itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergência em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 69 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

relação às especificações técnicas exigidas, bem como pelo cumprimento dos prazos de entrega.

6.2. Requisitos técnicos

Os materiais permanentes e materiais de consumo deverão:

- ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuir qualidade compatível com sua finalidade de utilização em cozinhas escolares;
- observar as normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;
- atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias pertinentes aos utensílios e equipamentos destinados ao preparo e armazenamento de alimentos;
- ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

6.3. Padrões mínimos de qualidade

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, observando critérios de resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar:

- catálogos, folders ou fichas técnicas dos produtos ofertados;
- manuais do fabricante;
- certificados de conformidade ou qualidade, quando exigidos pela legislação específica;
- apresentação de amostras, exclusivamente quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 70 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

a) Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme as especificações de cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

b) Durante o período de garantia, a substituição ou reparo dos equipamentos deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.

c) Para os materiais de consumo, será exigido que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

6.5. Natureza da contratação

a) A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

b) Embora as aquisições ocorram de forma contínua durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se caracteriza como contratação de serviço continuado, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento eventual de materiais permanentes e materiais de consumo, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A presente contratação tem valor estimado de R$ 951.170,52 (novecentos e cinquenta e um mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Após análise técnica do objeto, conclui-se que é viável e recomendável o parcelamento da contratação, em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é composto por materiais de naturezas distintas, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e ampliação da participação de empresas especializadas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A fim de garantir o sucesso da presente contratação, a Administração adotará, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, as seguintes providências:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 71 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

- Elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições necessárias à contratação.
- Realizar pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
- Verificar a disponibilidade orçamentária para as futuras aquisições, observando que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a emissão do empenho ocorrerá somente quando da efetiva necessidade de aquisição.
- Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, os quais acompanharão a execução do fornecimento, atestarão o recebimento dos materiais e adotarão as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.
- Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, aceitação dos materiais e acompanhamento da execução da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Assegurar que as unidades escolares disponham de espaço físico adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos, preservando suas características e condições de utilização.
- Planejar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, evitando estoques excessivos e garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares.

9.2 Não haverá necessidade de transição contratual, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, não envolvendo a continuidade de serviços prestados por empresa anteriormente contratada.

9.3 Também não há necessidade de adequações significativas na infraestrutura física da Administração, uma vez que os materiais serão destinados às cozinhas das unidades escolares já existentes, as quais possuem condições para seu recebimento e utilização.

9.4 Por fim, a Administração providenciará a regular gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos e às necessidades da Rede Municipal de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 72 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Ensino, assegurando a correta execução da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao atesto da execução do objeto pelo fiscal da contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal, irregularidades na documentação fiscal da contratada ou divergências entre os materiais entregues e as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências, não incidindo qualquer atualização monetária ou ônus para a Administração durante esse período.

10.4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (se for o caso).

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 73 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

11.**5**. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.**6**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.**7**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 74 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO

13.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **"ITEM"**.

14. MODO DE DISPUTA

14.1.O modo de disputa será "ABERTO".

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1.O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado a cada item para a contratação.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de 15.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente;

15.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 75 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

f) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 76 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

20.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal.

20.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

20.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

21. DA ASSINATURA DA ATA

21.1. As empresas vencedoras do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

21.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

21.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 77 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

II - § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

22.2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 78 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

22.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

23.4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 79 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

23.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

25.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

25.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

25.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

25.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 80 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

25.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

25.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

26. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

26.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

26.2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

26.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

26.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

26.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

26.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

26.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 81 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

26.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

27. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

29. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, VIGENCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

29.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, hipótese em que será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que:

I – Reste comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de preços atualizada que demonstre compatibilidade com os valores praticados no mercado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 82 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

II – A renovação seja formalizada pôr termo aditivo firmado dentro do prazo de vigência da Ata, bem como, conste a indicação expressa do quantitativo renovado.

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos observará, em qualquer hipótese, o princípio da anualidade do planejamento das contratações públicas, não implicando acréscimo aos quantitativos originais além do limite correspondente ao novo período prorrogado.

29.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

29.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

30.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

30.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.5. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

31.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 83 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

31.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

31.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

32. DAS PENALIDADES

32.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 84 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

32.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

32.4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

32.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

33. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

33.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

34. DO REAJUSTE (art. 92, V)

34.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

34.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

34.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 85 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

34.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

34.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

34.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

34.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

34.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

35. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e forma de entrega

35.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva solicitação.

35.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, quando exigíveis, e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 86 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

35.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, deteriorados ou em desacordo com as exigências da contratação.

35.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações, integridade e demais condições aparentes dos materiais;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, mediante atesto do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

35.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nas especificações dos materiais, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

35.6. Após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, a documentação será encaminhada ao setor competente para processamento da liquidação e pagamento.

Local da entrega

35.7. Os materiais deverão ser entregues, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, ou, quando expressamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

35.8. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, das 07H00 às 13H00, previamente agendadas com o setor responsável.

35.9. Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Da amostra

35.10. Não será exigido amostras para essa contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 87 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

36. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

36.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

36.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

63.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

36.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

36.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

36.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

36.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

36.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

36.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 88 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

36.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

36.11. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

36.12. Cabe ao gestor do contrato:

36.1**3**. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

36.1**4**. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

36.1**5**. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

36.1**6**. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

36.**17**. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 89 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

36.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

36.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

37. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

37.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das secretarias demandantes.

Fonte Rec.	Elemento de despesa	Fichas
SEMED	3.3.90.30.00	377 105 183 199 203 227
	4.4.90.61.00	98 111 123 135 183 206

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

38.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

38.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 90 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 91 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026

PROCESSO Nº. --------/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta. centro, Santa Luzia D Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito, a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO., conforme quantitativo e especificações técnicas constantes no anexo II edital, bem como, proposta de preço anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia d'Oeste/RO.

FORNECEDOR: _____

C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL PARA CONTATO:_____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

(Inserir tabela)

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 92 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

CLÁUSULA III – DA ASSINATURA DA ATA

1. As empresas vencedoras do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

II - § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 93 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 94 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

CLÁUSULA V – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 95 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 96 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 97 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em conformidade com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao atesto da execução do objeto pelo fiscal da contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal, irregularidades na documentação fiscal da contratada ou divergências entre os materiais entregues e as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências, não incidindo qualquer atualização monetária ou ônus para a Administração durante esse período.

4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 98 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 99 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇAO DA CONTRATADA

1. Entregar produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

3. A(s) empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá (ao) colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

4. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa dos mesmos apresentados deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

5 Efetuar a entrega dos serviços conforme especificações do edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULI XV - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, VIGENCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 100 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, hipótese em que será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que:

I – Reste comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de preços atualizada que demonstre compatibilidade com os valores praticados no mercado;

II – A renovação seja formalizada pôr termo aditivo firmado dentro do prazo de vigência da Ata, bem como, conste a indicação expressa do quantitativo renovado.

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos observará, em qualquer hipótese, o princípio da anualidade do planejamento das contratações públicas, não implicando acréscimo aos quantitativos originais além do limite correspondente ao novo período prorrogado.

2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo ...../2026.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão ELETRONICO Nº ...../2026, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

P/ PREFEITURA DE SANTA LUZIA D OESTE - RO

Xxxxxx

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 101 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO V – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

TABELA DE LANCES					
Item	Especificação	Und	Quant	Media	L. Intermediários
01	Abridor de Latas Industrial.	Und	10	9,81	0,01
02	Ar-Condicionado Split Inverter – 24.000 BTU/h Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, monofásico; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do INMETRO; compressor com tecnologia Inverter; utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32, ou outro permitido pela legislação vigente, desde que apresente desempenho equivalente ou superior; serpentina da unidade externa em cobre; controle remoto sem fio; funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, modo dormir/sleep, timer e reinício automático após falta de energia; ajuste de velocidade do ventilador; direcionamento/oscilação do fluxo de ar; filtros de ar laváveis/removíveis. Equipamento	Und	40	4.201,13	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 102 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	novo, sem uso, certificado pelo INMETRO, completo com evaporadora, condensadora, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.				
03	Ar-Condicionado Split Inverter – 30.000 BTU/h Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, monofásico; classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios vigentes do INMETRO; compressor com tecnologia Inverter; utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32, ou outro permitido pela legislação vigente, desde que apresente desempenho equivalente ou superior; serpentina da unidade externa em cobre; controle remoto sem fio; funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, modo dormir/sleep, timer e reinício automático após falta de energia; ajuste de velocidade do ventilador; direcionamento/oscilação do fluxo de ar; filtros de ar laváveis/removíveis. Equipamento	Und	30	4.905,98	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 103 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	novo, sem uso, certificado pelo INMETRO, completo com evaporadora, condensadora, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.				
04	Assadeira Forma Alumínio No 5	Und	30	62,35	0,01
05	Assadeira Industrial em alumínio reforçado. Nº7 Medida 60x40cm 12 Litros	Und	30	131,04	0,01
06	Bacia Industrial em alumínio 22 litros.	Und	20	136,33	0,01
07	BALANÇA DIGITAL PARA PESAGEM DE ALIMENTOS Balança digital com capacidade máxima de pesagem de 120 kg, adequada para utilização no recebimentoe conferência de gêneros alimentícios.	Unidade	10	889,97	0,01
08	Balança Eletrônica de Plataforma, capacidade mínima de 150 kg.	Und	08	1.258,00	0,01
09	Balde Alimentício com tampa 20 litros.	Und	20	48,06	0,01
10	Bandeja Retangular em aço inox.	Und	20	120,62	0,01
11	Buffet de Saladas Refrigerado de Bancada, em aço inox, 6 cubas.	Und	10	3.525,32	0,01
12	Buffet Térmico Elétrico 10 Cubas, em aço inox, 220V.	Und	12	5.850,51	0,01
13	Buffet Térmico Elétrico 6 Cubas, em aço inox, 220V.	Und	12	2.276,73	0,01
14	Caixa Organizadora 10 Litros com tampa transparente.	Und	20	47,29	0,01
15	Caixa Organizadora 20 Litros com tampa transparente.	Und	20	53,46	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 104 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

16	Caixa Organizadora 30 Litros com tampa transparente.	Und	20	83,62	0,01
17	Caixa Organizadora 50 Litros com tampa transparente.	Und	20	81,00	0,01
18	Caixa Organizadora 5 Litros com tampa transparente.	Und	20	86,41	0,01
19	Caixa Térmica 50 Litros	Und	15	330,67	0,01
20	Caixa Térmica 75 Litros.	Und	15	465,57	0,01
21	Caixa Térmica Cooler Floripa 30 Litros.	Und	15	167,61	0,01
22	Caixa Térmica SUV Cooler 20 Litros.	Und	20	117,71	0,01
23	Caldeirão Industrial 100 litros com tampa.	Und	15	945,04	0,01
24	Caldeirão Industrial 20 litros com tampa.	Und	15	202,05	0,01
25	Caldeirão Industrial 50 litros com tampa.	Und	15	434,52	0,01
26	Canecão Industrial para ferver leite 20 litros.	Und	15	112,37	0,01
27	Carrinho Auxiliar em aço inox para cozinha industrial.	Und	12	2.551,98	0,01
28	Carrinho Plataforma para transporte de cargas, capacidade mínima de 300 kg.	Und	12	617,63	0,01
29	Chaira Profissional	Und	10	56,26	0,01
30	Coifa Industrial Para Fogão De 6 Bocas – Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, dimensões compatíveis com fogão industrial de 6 bocas, com sistema de captação de fumaça, vapores, gordura e odores. Deverá possuir filtros removíveis e laváveis, calha	Und	08	4.311,00	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 105 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	coletora de gordura e saída para conexão ao sistema de exaustão. Produto novo, resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em cozinha industrial.				
31	Colher de Pau Grande.	Und	20	28,38	0,01
32	Colher Industrial em aço inox.	Und	20	29,43	0,01
33	Concha Industrial 250 ml.	Und	15	45,79	0,01
34	Concha Industrial 500 ml.	Und	15	45,67	0,01
35	Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva, composto por 3 cestos de 100 litros cada.	Und	30	432,59	0,01
36	Contentor Plástico Alimentício com tampa 100 litros.	Und	12	88,11	0,01
37	Contentor Plástico Alimentício com tampa 50 litros.	Und	12	43,95	0,01
38	Cortina De Ar 90 Cm – Cortina de ar com largura aproximada de 90 cm, indicada para portas com vão de até 80 cm, alimentação 220 V, com controle remoto, no mínimo 2 velocidades de ventilação, baixo nível de ruído e fluxo de ar uniforme. Equipamento novo, completo e com garantia mínima de 12 meses.	Und	40	469,32	0,01
39	Cuba Gastronômica GN 1/1 com tampa.	Und	20	192,33	0,01
40	Cuba Gastronômica GN 1/2 com tampa.	Und	20	104,59	0,01
41	Cuba Gastronômica GN 1/3 com tampa.	Und	20	120,57	0,01
42	Descascador Profissional de Legumes.	Und	20	24,94	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 106 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

43	Dispenser para Álcool Gel.	Und	20	42,78	0,01
44	Dispenser para Papel-Toalha.	Und	12	167,65	0,01
45	Dispenser para Sabonete Líquido.	Und	12	63,33	0,01
46	Escorredor de Arroz Industrial.	Und	12	58,23	0,01
47	Escorredor de Macarrão Industrial 30 litros.	Und	15	163,14	0,01
48	Escorredor de Pratos em aço inox, 3 Andares, 80 Pratos.	Und	12	552,87	0,01
49	Escorredor de Verduras em aço inox.	Und	12	49,59	0,01
50	Escumadeira Industrial 60x16	Und	15	53,66	0,01
51	Espremedor Industrial de Frutas em aço inox, 220V.	Und	12	527,76	0,01
52	Espumadeira Industrial, em aço inox com cabo preto, possui um comprimento total de 33,6 cm	Und	15	31,08	0,01
53	Estante de Aço Reforçada para armazenamento de alimentos, com no mínimo 5 prateleiras.	Und	12	910,63	0,01
54	Estrado Plástico Modular para armazenamento de alimentos, 50x50x5 Preto Capacidade 250kg.	Und	12	92,00	0,01
55	Faca para Legumes e Frutas, Aço Inox -Cabo: Polipropileno, 4".	Und	20	43,39	0,01
56	Faca Profissional para Carnes, com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Branco 10"	Und	20	65,31	0,01
57	Faca Profissional para Cozinha 08 polegadas	Und	20	49,99	0,01
58	Garrafa Térmica Industrial 10 litros.	Und	10	180,10	0,01
59	Garrafa Térmica Industrial 5 litros.	Und	10	109,86	0,01
60	Jarra em aço inox 2 litros.	Und	20	76,29	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 107 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

61	Kit Caixa De Som Amplificada Com 2 Microfones Sem Fio – Caixa de som com potência mínima de 1.100 W RMS, resposta de frequência de 30 Hz a 20 kHz, sistema composto por no mínimo 2 subwoofers de 9", 2 alto-falantes de médios e 2 tweeters, conexão Bluetooth 5.3 ou superior e Wi-Fi, entrada USB, auxiliar, entradas para microfone e instrumento musical, sistema de iluminação LED integrado, proteção mínima IPX4, possibilidade de conexão com outras caixas compatíveis, controle por aplicativo, alça e rodas para transporte. Alimentação 100–240 V, 50/60 Hz.O kit deverá acompanhar 2 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o equipamento, com respectivos receptores e acessórios necessários ao funcionamento.Produto novo, completo, com certificação ANATEL, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	Und	08	4.478,67	0,01
62	Lavadora de Alta Pressão Industrial, potência mínima de 3 HP, motor elétrico de 4 polos, pressão mínima de 400 lbf/pol², vazão mínima de 26 L/min, equipada com 03 pistões em aço inox, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 metros,	Und	10	2.684,87	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 108 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

	esguicho regulável, filtro de sucção, carrinho com rodas para transporte, destinada ao uso profissional, modelo de referência: Chiaperini LJ 3100 3 HP ou equivalente.				
63	Liquidificador Industrial em aço inox, capacidade mínima de 10 litros, 220V.	Und	12	834,59	0,01
64	Liquidificador Industrial em aço inox, capacidade mínima de 8 litros, 220V.	Und	12	731,37	0,01
65	Lixeira 100 Litros com pedal, haste metálica e tampa.	Und	30	326,75	0,01
66	Mesa de Manipulação em aço inox, 180x60 1p.	Und	08	1.685,14	0,01
67	Panela Caçarola Industrial em alumínio batido 60–70 litros com tampa.	Und	15	734,63	0,01
68	Panela Caçarola Industrial nº 36 com tampa.	Und	15	309,33	0,01
69	Panela de Pressão Industrial 30 litros.	Und	15	1.099,26	0,01
70	Pegador Profissional para Alimentos.	Und	15	23,63	0,01
71	Peneira Industrial malha fina, 24 Cm em metal	Und	10	33,21	0,01
72	Peneira Industrial malha grossa, 55cm em metal	Und	10	28,50	0,01
73	Processador de Alimentos Industrial.	Und	12	3.627,00	0,01
74	Rechaud Elétrico Molheira em aço inox, 6 cubas.	Und	08	2.224,65	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 109 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

75	Rechaud Elétrico Molheira em aço inox, 8 cubas.	Und	03	2.626,34	0,01
76	Soprador costal a combustão, de uso profissional, equipado com motor de 4 tempos ou tecnologia equivalente, cilindrada mínima de 79,0 cm³, potência mínima de 3,2 kW (4,3 CV), força de sopro mínima de 40 N, vazão máxima de ar mínima de 2.000 m³/h, velocidade máxima do ar mínima de 95 m/s, sistema de partida facilitada, sistema antivibratório, alças acolchoadas e ajustáveis, cinto peitoral, tanque de combustível compatível com autonomia para uso profissional contínuo, peso máximo de 11 kg, acompanhado de tubo soprador, manual de instruções e kit básico de ferramentas. Modelo de referência: STIHL BR 800 ou equivalente.	Und	10	4.211,83	0,01
77	Tábua de Corte em Polietileno Amarela50x30×15mm	Und	20	121,41	0,01
78	Tábua de Corte em Polietileno Azul50x30×15mm	Und	20	132,34	0,01
79	Tábua de Corte em Polietileno Branca 50x30×15mm	Und	20	125,79	0,01
80	Tábua de Corte em Polietileno Verde 50x30×15mm	Und	20	121,66	0,01
81	Tábua de Corte em Polietileno Vermelha 50x30×15mm	Und	20	127,33	0,01
82	Termômetro Digital Culinário Profissional.	Und	08	177,57	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 110 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

83	Travessa em aço inox, 34 cm	Und	20	36,33	0,01

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 111 / 112 - ID. do Doc.: 1.857.325 - 23/11/2026 - 12:15:50 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, **CPF:** 638.75*.**2-*5 em **23/11/2026 12:21:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1222.2A21.530X.321Z.6488**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.857.325** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, **CPF:** 421.83*.**2-*5 , em **23/11/2026 - 12:15:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R4.3U15.150U.W816.1600

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3U15.150U.W816.1600 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO